UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO - PROGESTI

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PARA A GRADUAÇÃ0-PRUG

EDITAL 17/2022

Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências universitárias da UFRPE:
Sede/Dois Irmãos e Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que trata de normas e Regimento das Residências Estudantis da UFRPE, torna pública o Edital Interno de Seleção Pública para Ocupação de vagas nas residências estudantis para estudantes de Graduação presencial da UFRPE, Campus de Dois Irmãos e Unidade Acadêmica Campus Serra Talhada, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PARA A GRADUAÇÃ0-PRUG aos (às) discentes da Sede e Unidade Acadêmica de Serra Talhada- UAST.

1.2. PROPONENTES

Estudantes de primeira graduação, de cursos presenciais, regularmente matriculados (as) na UFRPE, residentes fora da Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE e residentes fora do município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante a realização do Curso de Graduação.

Obs. É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa

Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.3. REQUISITOS BÁSICOS PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO PROGRAMA

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – O (a) candidato (a) não pode residir na Região Metropolitana do Recife, para as vagas na SEDE; não pode residir no município de Serra Talhada, para as vagas na Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST);

III - Estar regularmente matriculado (a) em Curso de Graduação presencial no semestre vigente;

IV - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

V - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

VI - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;

VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

1.4 CRONOGRAMA do Programa de Residência para a Graduação - semestre regular 2021.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	28/06/2022
Inscrição/Solicitação do benefício	plataforma SIGAA	04/07 a 11/07/2022
Divulgação do Resultado Parcial	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	10/11/2022
Período para recurso	plataforma SIGAA	10 a 12/11/2022
Divulgação do Resultado FINAL	brhttp://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	18/11/2022

1.5 Número de Vagas para as casas de estudante

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS	
	FEMININO	MASCULINO
SEDE	10	08
UAST	05	05

2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

- O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o discente deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL (servidores públicos, Contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou INFORMAL, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como ESTUDANTE PRIORITÁRIO(A), para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES.
- Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no item 3 deste edital.

2.1 Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:
  aba BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar a bolsa PAI, através da aba BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO – **RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO**

2.2. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;

- Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em arquivo de PDF:
- Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf ou iLovepdf https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. Esse único arquivo PDF poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107**);
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO (HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106);
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105**), **SE FOR O CASO;**
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104**), **SE FOR O CASO;**
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103**);
- **ANEXO VI** – MAPA DE VISITA DOMICILIAR – OBRIGATÓRIO (HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186)

- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXILIO BRASIL OU BPC- **OBRIGATÓRIO**) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRIGATÓRIO).

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXILIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS

SEGUINTES DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO **(HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107) ;**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO (HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106);

- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105**), **SE FOR O CASO;**
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (**HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104**), **SE FOR O CASO);**
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - OBRIGATÓRIO **(HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103)** ;
- **ANEXO VI** - MAPA DE VISITA DOMICILIAR- OBRIGATÓRIO(HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/186);
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - OBRIGATÓRIO;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – OBRIGATÓRIO. ***SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL);***
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO.**

OBS: Todos os anexos encontram-se no endereço eletrônico http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios.

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários

Para retirar quaisquer tipos de dúvidas referente à documentação, o discente deve se dirigir pessoalmente ao setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

4.1. As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o (a) candidato (a) para esclarecimento documental.

A Progesti/Cogesti se reserva o direito de solicitar documentos complementares (a qualquer tempo), bem como realizar entrevistas e visitar domiciliar, a qualquer tempo, se julgar necessário.

4.2. Deferimento/indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o (a) candidato (a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

5. SELEÇÃO, ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E ENTREVISTA SOCIAL

O processo seletivo será realizado em conformidade com as Resoluções 108⁄2016; 185⁄2019 e 187⁄2019 do Conselho Universitário (CONSU), onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

5.1. A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

5.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.

b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.

c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).

d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (**estudantes com este status não poderão formar recurso**).

e) **DESCLASSIFICADO:** discentes não é considerado vulnerável socioeconomicamente (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES) ou não atende aos demais critérios do edital ou do programa (**não tem direito a recurso**).

5.3. Entrevista Social

Após a inscrição, todos estudantes inscritos, no PRUG, que atendam aos requisitos 1.3 deste Edital, serão convocados (as) para uma entrevista com o Serviço Social.

As entrevistas serão realizadas de 19/09 a 26/09 de 2022.

Os (as) discentes devem ficar atentos (as) ao e-mail informado na inscrição.

O não comparecimento à entrevista acarretará a desclassificação automática do (a) candidato (a) no processo seletivo.

5.4. Formulário para entrevista social

5.5. Após a inscrição, todos (as) estudantes inscritos (as) no PRUG, deverão preencher também o formulário de entrevista social. O discente deverá acessar o seguinte link, preencher por completo e enviar: https://forms.gle/hrwnzPCBDrNo4k9v8

O formulário de entrevista social deve ser encaminhado até às 17h do dia 11/07/2022, mesmo dia e horário que se encerram também as inscrições para o Programa (NÃO CONFUNDIR a inscrição no SIGAA com o formulário de entrevista, orienta-se preencher o formulário de entrevista após inscrição no SIGAA).

5.6. Informações complementares a entrevista social

- ✓ AS ENTREVISTAS SERÃO REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL.
- ✓ CASO TENHA AGENDADO A ENTREVISTA E SURJA ALGUMA SITUAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO, O ESTUDANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DO EMAIL (DISPONÍVEL NO SITE DA PROGESTI) DE ACORDO COM A UNIDADE ACADÊMICA, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL PARA REAGENDAR A ENTREVISTA.
- ✓ A DURAÇÃO DA ENTREVISTA SERÁ DE ATÉ 40 MINUTOS, PODENDO CHEGAR ATÉ 60 MINUTOS.
- ✓ O SERVIÇO SOCIAL SÓ REMARCARÁ A ENTREVISTA, EM CASOS DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CUNHO EMERGENCIAL (PASSÍVEL DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA).
- ✓ CASO PERSISTAM DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM O SERVIÇO SOCIAL DA SUA UNIDADE.

5.7 Dúvidas quanto a entrevista social

Para retirar quaisquer tipos de dúvidas, o discente deve se dirigir pessoalmente ao setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado.

6. RECURSO

6.1. Após a divulgação do RESULTADO PARCIAL, o candidato que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

6.2. Para realizar o RECURSO o estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso.

6.3. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.

6.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:

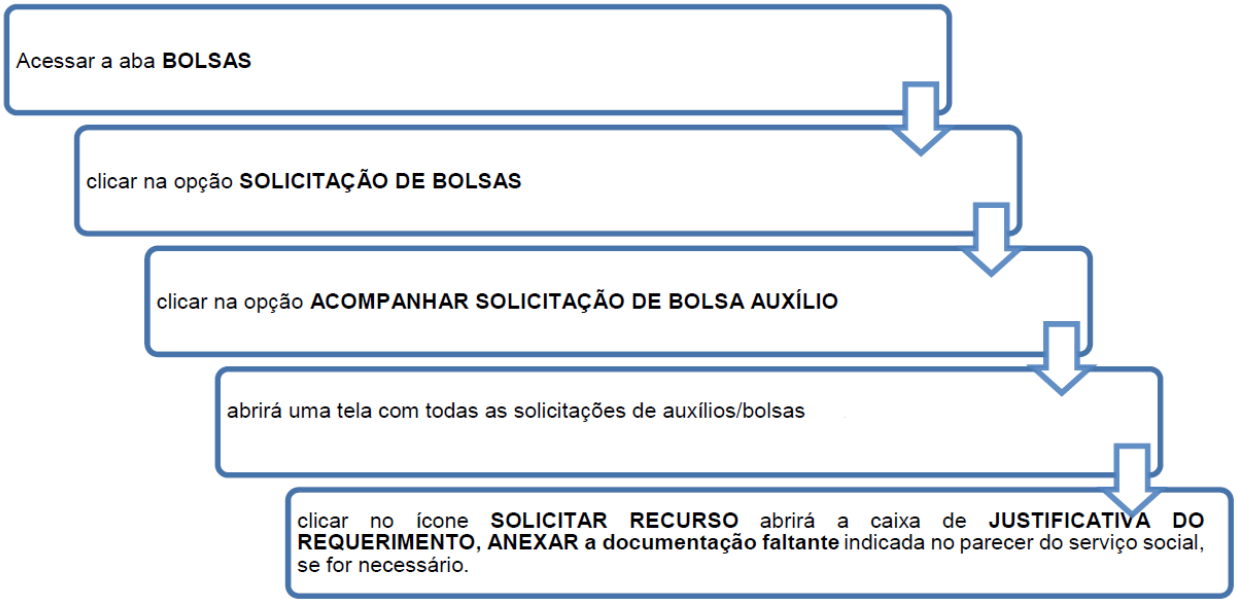

6.5. Após apreciação dos recursos, o discente deverá conferir no SigAA se houve mudança de status na solicitação do seu benefício.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial da seleção será divulgado até às 18h do dia 10/11/2022; o resultado final (após o período de recurso) será divulgado em 18/11/2022, ambos na página da PROGESTI (http://www.progesti.ufrpe.br/) e plataforma SigAA.

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de responsabilidade do estudante **DEFERIDO E CONTEMPLADO** com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

8.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

8.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

8.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o (a) discente ser deligado (a) do Programa.

As normas do Programa de Residência Universitária para a Graduação - PRUG são regulamentadas pelas Resoluções 108/2016; 185/2019 e 187/2019 do Conselho Universitário (CONSU), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em **http://www.progesti.ufrpe.br/br**.

Recife, 28 de junho de 2022.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior

Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusã0